



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 232

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo	1	11	42
Casa Militar		14	
Casa Civil.....	2	15	44
Secretaria de Estado de Governo		17	45
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	2	18	45
Secretaria de Estado de Cultura	2	19	45
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	2	19	
Secretaria de Estado de Educação.....	3	19	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....		20	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			46
Secretaria de Estado de Obras.....			46
Secretaria de Estado de Saúde		23	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	37	56
Secretaria de Estado de Transportes	9	39	61
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..		39	61
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	10	39	61
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	10		61
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			61
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		40	62
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		41	195
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		41	
Secretaria de Estado da Mulher		41	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		41	195
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		41	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		
Ineditoriais			195

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.033, DE 2014.

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2013.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 2014

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.974, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Acrescenta o § 5º do art. 1º do Decreto nº 30.034, de 06 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 67 na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 30.034, de 06 de fevereiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 5º:

Art. 1º...

...

§5º O disposto neste Decreto não se aplica ao Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, para efeito das aquisições e manutenção dos bens e serviços relacionados ao Sistema de Bilhetagem Automática, de que tratam os arts. 43 a 49 da Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.975, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Extingue cargos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I. 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Apoio ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

II. 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Coordenadoria de Apoio ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2014

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 2º, do Decreto 35.970, de 04 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014, página 03,

ONDE SE LÊ: “Art. 2º Ficam remanejados da Diretoria Social, da Administração Regional do Guarã, da Coordenadoria das Cidades para a Assessoria Especial, da Coordenadoria de Monitoramento dos Projetos e das Políticas Públicas, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Cultura;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Promoção e Assistência Social.”

LEIA-SE: “Art. 2º Ficam remanejados da Diretoria Social, da Administração Regional do Guarã, da Coordenadoria das Cidades para a Assessoria Especial, da Coordenadoria de Monitoramento dos Projetos e das Políticas Públicas, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Cultura;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Promoção e Assistência Social

Parágrafo único. O Cargo de Assistente passa a denominar-se Assessor Técnico.”

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 2956ª – REALIZADA EM 04/11/2014 – RELATOR: TÚLIO JUNQUEIRA – PROCESSO Nº: 111.000.584/2014 - INTERESSADO: Elevadores Otis LTDA.– Decisão nº 1170 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: reconhecer como despesa de exercícios anteriores, o valor de R\$ 23.331,23 (vinte e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), referente às Notas Fiscais de Serviços nºs 116890, 121205, 121204, 121206 e 121207, em favor da empresa Elevadores Otis LTDA., decorrente da prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para três elevadores, instalados na Torre Digital, consoante o Contrato de Prestação de Serviços nº 331/2012.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

Presidente

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme Art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de novembro de 2014, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.357/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, conforme Art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.262/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 71, de 14 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 219, de 17 de outubro de 2014, que designa servidores a comporem a Comissão Permanente para o Plano Anual... da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, ONDE SE LÊ: "... Ordem de Serviço nº 71, de 14 de agosto de 2014...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 71 de 14 de outubro de 2014...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE NOVEMBRO 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o exposto no MEMORANDO Nº 50/2014-CPS/SEAGRI-DF, de 03 de novembro de 2013, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento no que dispõe o Art. 214, § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais trinta (30) dias, a partir de 10/11/2014, o prazo para conclusão do feito objeto da Portaria Nº 60, de 30 de setembro de 2014 (Processo Administrativo Nº 070.001.775/2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº.13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 150.001616/2014, nos termos dos artigos. 190 e 193, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 218, de 03 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 209, de 06.10.2014, página 14.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

MEMÓRIA DA 1º REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA

DO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 08/2014

PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS,

CRIADA PELA PORTARIA Nº 69, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 422, situada à SEP/509, Edifício Nazir, 4º andar – Brasília/DF, foi realizada a primeira Reunião da Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público número 08/2014 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, criada pela Portaria nº 69, de 03 de novembro de 2014, com a presença dos (as) seguintes membros (as): Coordenador, Hernany Gomes de Castro; Renata Alves e Silva Pereira; Janaina Araújo Veras Teles; Solange Alves Castro; Hyrlla Karinne dos Reis de Azevedo Corrieri e Zilmar Pereira de Sousa. Isabela Teresa Basilio Neri justificou sua ausência. A comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência dos envelopes com os documentos, que foram entregues pelas Entidades interessadas em participar do certame. Foram entregues 08 envelopes, referentes a 04 lotes pleiteados por 04

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
GovernadorTADEU FILIPPELLI
Vice-GovernadorSWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa CivilGUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Entidades. Após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, foram habilitadas as seguintes entidades, elencadas por Denominação, Lote e Classificação: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, 03, 1º; Associação Ludocriarte, 11, única proponente; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 10, única proponente. A Entidade Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL (que concorreu para o lote 03) foi inabilitada, por apresentar meta inferior à prevista no lote. Registre-se que não houve apresentação de propostas para os seguintes lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12. Após o encerramento do procedimento de habilitação será publicado o motivo de inabilitação e será aberto o prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Hernany Gomes de Castro declarou encerrada a Reunião às 15h, na qual eu, Zilmar Pereira de Sousa, na qualidade de membro da Comissão, com o auxílio de outro membro da Comissão, Renata Alves e Silva Pereira, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. Hernany Gomes de Castro – Coordenador; Renata Alves e Silva Pereira - Membro da Comissão; Zilmar Pereira de Sousa - Membro da Comissão

**MEMÓRIA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 07/2014
PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

DE 06 A 14 ANOS, CRIADA PELA PORTARIA Nº 69, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014. Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dez horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 422, situada à SEP 509, Edifício Nazir, 4º andar – Brasília/DF, foi realizada a primeira Reunião da Comissão Técnica e Julgadora do Chamamento Público número 07/2014 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos, criada pela Portaria nº 69, de 03 de novembro de 2014, com a presença dos (as) seguintes membros (as): Coordenador, Hernany Gomes de Castro; Renata Alves e Silva Pereira; Janaina Araújo Veras Teles; Solange Alves Castro; Hyrlla Karinne dos Reis de Azevedo Corrieri e Zilmar Pereira de Sousa. Isabela Teresa Basilio Neri justificou sua ausência. A comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência dos envelopes com os documentos, que foram entregues pelas Entidades interessadas em participar do certame. Foram entregues 28 envelopes, referentes a 10 lotes pleiteados por 11 Entidades. Após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, foram habilitadas as seguintes entidades, elencadas por Denominação, Lote e Classificação: Projeto Integral de Vida – Pró-Vida, 03, única proponente; Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, 04, única proponente; Associação Ludocriarte, 05, 1º; Instituto Sonho de Criança, 05, 2º; Associação Ludocriarte, 06, empate; Instituto Sonho de Criança, 06, empate; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 07, única proponente; Associação das Obras Pavonianas de Assistência, 09, única proponente; Centro Social Comunitário Tia Angelina, 11, única proponente; Centro Social Formar, 14, única proponente. Com relação ao empate entre as entidades Associação Ludocriarte e Instituto Sonho de Criança, concorrentes ao lote 06, que obtiveram a mesma pontuação nos critérios de classificação previstos no edital, esta Comissão sugere, s.m.j, que se aplique critério de classificação de acordo ao quantitativo de recursos humanos previstos no Plano de Aplicação, observando-se as disposições da Portaria SEDEST nº 31/2013, visando a menor relação entre Educador/Orientador e usuários (meta). A Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil (que concorreu para o lote 12) foi inabilitada, por apresentar meta inferior à prevista no lote. A Entidade Sociedade do Amor em Ação – Projeto Coração (que concorreu para o lote 12) foi também inabilitada, por apresentar meta inferior à prevista no lote. A Entidade Obras Assistenciais São Sebastião foi inabilitada, por apresentar meta superior à prevista no lote. A Entidade Creche Pioneira da Vila Planalto foi inabilitada, por não indicar o lote para o qual apresentou proposta. Registre-se que não houve apresentação de propostas para os seguintes lotes: 01, 02, 08, 10, 13 e 15. Após o encerramento do procedimento de habilitação será publicado o motivo de inabilitação e será aberto o prazo recursal. Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Hernany Gomes de Castro declarou encerrada a Reunião às 15h, na qual eu, Zilmar Pereira de Sousa, na qualidade de membro da Comissão, com o auxílio de outro membro da Comissão, Renata Alves e Silva Pereira, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. Hernany Gomes de Castro – Coordenador; Renata Alves e Silva Pereira - Membro da Comissão; Zilmar Pereira de Sousa - Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 238, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o que prescreve o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertante, conforme dispõe a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; regulamentada pela Portaria nº 168, de 7 de março de 2013, parágrafo único,

art.10, alterada pela Portaria nº 1.007, de 9 de outubro de 2013, ambas editadas pelo Ministério da Educação – MEC, e a Resolução nº 8, de 20 de março de 2013, editada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC será gerido pelo Coordenador-Geral e seu Coordenador-Adjunto, que serão designados por ato do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal para a execução de todas as ações vinculadas à Bolsa-Formação do PRONATEC, especificamente aquelas contidas no Termo de Adesão à Bolsa-Formação, firmado entre esta SEDF e o Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º A Unidade de Ensino – UE será aquela que tiver sua oferta aprovada pela Coordenação Geral do PRONATEC no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

§ 1º As Unidades de Ensino são os Centros de Educação Profissional e o Centro de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação do DF.

§ 2º A Unidade de Ensino Remota - UER, criada pela Unidade de Ensino, será aquela que prioritariamente ofertar o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 3º Poderá ser criada Unidade de Ensino Remota em outros espaços não contemplados no parágrafo anterior, visando atender as especificidades da demanda, mediante autorização da Coordenação Geral do PRONATEC.

Art. 4º Os profissionais bolsistas para a execução da Bolsa-Formação do PRONATEC serão os seguintes:

- I. Coordenador-Geral;
- II. Coordenador-Adjunto;
- III. Assessor PRONATEC;
- IV. Assistente PRONATEC;
- V. Diretor de Unidade de Ensino;
- VI. Supervisor de Unidade de Ensino;
- VII. Supervisor de Unidade Remota;
- VIII. Orientador de Unidade de Ensino;
- IX. Orientador de Unidade Remota;
- X. Orientador de Unidade de Ensino Especial;
- XI. Professor;
- XII. Secretário de Unidade de Ensino;
- XIII. Assistente Acadêmico e Administrativo;
- XIV. Auxiliar Pedagógico;
- XV. Coordenador Intermediário de Educação Profissional.

§ 1º Os bolsistas a serem selecionados para desempenhar as funções descritas nos itens X e XI serão, exclusivamente, os servidores de carreira da SEDF, ativos ou inativos, no caso dos ativos, desde que não haja prejuízo às atividades regulares na sua Unidade de Ensino de origem nem na respectiva carga horária.

§2º O ingresso dos bolsistas, descritos nos itens X e XI do art. 4º desta Portaria, será realizado por Processo Seletivo Interno para Seleção e Cadastro Reserva, com ampla divulgação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§3º Os bolsistas, citados nos itens III e IV do art. 4º desta Portaria, serão designados pelo Coordenador-Geral do PRONATEC.

§ 4º Os bolsistas elencados nos itens VI, VII, VIII, IX, XII, XIII e XIV serão indicados pelo Diretor da Unidade de Ensino, de acordo com o Anexo II, a qual deverá ser referendada pelo Coordenador Geral.

§ 5º O bolsista citado no item XV será indicado pela Gerência Regional de Ensino, à qual o servidor estiver vinculado.

§ 6º O Diretor de Unidade de Ensino do PRONATEC será, o Diretor ou Vice-Diretor do Centro de Educação Profissional (CEP) e do Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI).

§ 7º O Secretário de Unidade de Ensino será, preferencialmente, o Secretário Escolar do CEP e do CEMI

§ 8º O Assistente Acadêmico e Administrativo na Unidade de Ensino será, preferencialmente, servidor lotado na Secretaria Escolar da Unidade de Ensino. Caso o servidor seja lotado em outra Unidade de Ensino da SEDF, o exercício será sem prejuízo à carga horária regular na SEDF.

Art. 5º. No âmbito do PRONATEC da SEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições.

Art. 6º A carga horária do professor bolsista será de até vinte (20) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas de regência de classe, acrescidas de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica na Unidade de Ensino.

Art. 7º Em caso de atuação em Unidade de Ensino Remota do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo Fechado, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no valor da hora trabalhada do professor.

Art. 8º O Orientador de Unidade de Ensino Especial deverá cumprir 16 (dezesseis) horas semanais de carga horária efetiva, que será acrescida de 20% (vinte por cento) dedicada à Coordenação Pedagógica na Unidade de Ensino.

Art. 9º O pagamento dos bolsistas, relacionados no art. 4º, será realizado mensalmente, de acordo com a carga horária trabalhada e atendidos os itens descritos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 10 Aos bolsistas, selecionados para atuar no PRONATEC, serão concedidas bolsas em con-

formidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, pelo tempo de execução das atribuições do cargo.

Art. 11 A Coordenação - Geral do PRONATEC será composta pelos seguintes bolsistas e suas respectivas atribuições:

I – Coordenador-Geral e suas atribuições:

- a) Planejar e orientar a Unidade de Ensino – UE para promover o Processo Seletivo Público Simplificado, visando à seleção de Bolsista e Cadastro Reserva para provimento dos BOLSISTAS, e designá-los na forma dos artigos. 6º, 7º e 8º.
- b) Coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas Unidades de Ensino, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logística, necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;
- d) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;
- e) Avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Formação e autorizar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;
- f) Acompanhar junto à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG a efetivação dos pagamentos devidos aos beneficiários da Bolsa-Formação e aos contratos efetuados pela SEDF para a execução do PRONATEC;
- g) Participar dos processos de disponibilização de vagas das Unidades de Ensino;
- h) Receber os avaliadores externos indicados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- i) Supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 6º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- j) Instruir, orientar e regulamentar, no âmbito de sua competência, todas as ações necessárias à implantação e manutenção do PRONATEC;
- k) Exercer, no caso de impedimento ou suspeição, as atribuições de Coordenador-Adjunto e demais funções administrativas;
- l) Apresentar ao Secretário de Estado de Educação, ao término de cada pactuação homologada pelo MEC e ao término do exercício financeiro, relatório circunstanciado de todas as ações de sua competência;
- m) Elaborar o Plano de Aplicação do Montante – PAM a cada período pactuado e homologado no SISTEC/MEC, considerando o valor do repasse efetuado pela União para a execução da referida pactuação. O Plano de Aplicação do Montante – PAM poderá ser modificado por ato do Coordenador-Geral do PRONATEC, para corrigir falhas e/ou distorções originárias, conforme cada repasse, pactuação ou repactuação, visando garantir a manutenção e/ou ampliação da oferta de vagas e a eficiência do programa.
- n) Fazer a prestação de contas do PRONATEC, conforme a Resolução nº 8, de 20 de março de 2013 – FNDE, e suas alterações posteriores;
- o) Acompanhar e atualizar tempestivamente toda a legislação que rege o PRONATEC e propor ao Secretário as modificações necessárias;
- p) A carga horária do Coordenador-Geral será de quarenta horas semanais.

II – Coordenador-Adjunto e suas atribuições:

- a) Assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação e atuar no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;
- b) Assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam a infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didáticos e pedagógicos;
- c) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas e supervisionar todas as ações da Bolsa-Formação;
- d) Garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
- e) Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
- f) Acompanhar os cursos na perspectiva de propiciar ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
- g) Organizar a distribuição de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
- h) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- i) Manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
- j) Elaborar e encaminhar ao Coordenador-Geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na execução da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;

- k) Substituir o Coordenador-Geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;
 - l) Receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
 - m) Organizar a assistência estudantil aos beneficiários da Bolsa-Formação;
 - n) Exercer, nos casos de impedimento ou suspeição, as atribuições de Assessor PRONATEC e de Assistente Acadêmico e Administrativo;
 - o) A carga horária do Coordenador-Adjunto será de quarenta horas semanais.
- III - Assessor PRONATEC e suas atribuições:
- a) Auxiliar o Coordenador-Geral e o Coordenador-Adjunto em todas as ações pedagógicas e administrativas para garantir a eficiência do PRONATEC e demais atribuições que lhe forem conferidas;
 - b) A carga horária do Assessor PRONATEC será de até quarenta horas semanais.
- IV - Assistente PRONATEC e suas atribuições:
- a) Auxiliar a administração em todos os níveis, executando atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PRONATEC e demais atribuições que lhe forem conferidas e
 - b) a carga horária do Assistente PRONATEC de até 20 horas semanais.
- V - Diretor de Unidade de Ensino e suas atribuições:
- a) Promover o Processo Seletivo da Unidade de Ensino, conforme edital a ser publicado no DODF;
 - b) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - c) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos em articulação com as áreas pedagógicas acadêmicas, indicando as ações de suporte tecnológico necessárias para o processo de formação, prestando as informações à Coordenação-Geral do PRONATEC;
 - d) Aprovar o planejamento de ensino;
 - e) Promover e assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - f) Apresentar à Coordenação-Geral do PRONATEC, ao final do curso FIC ofertado e ao final de cada semestre letivo do curso técnico ofertado, o relatório da avaliação e das atividades demonstrativas do desempenho dos estudantes;
 - g) Exercer, nos casos de impedimento e suspeição, as atribuições de Orientador de Unidade de Ensino e de Supervisor de Unidade de Ensino;
 - h) Garantir a constante atualização dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SISTEC/MEC;
 - i) Apresentar à Coordenação-Geral do PRONATEC, conforme os períodos estipulados, a frequência dos beneficiários e dos bolsistas do PRONATEC;
 - j) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
 - k) Apresentar os Planos de Cursos aprovados, antes da publicação das turmas no SISTEC/MEC;
 - l) Efetuar a avaliação dos bolsistas atuantes em sua Unidade de Ensino ao término de cada curso de Formação Inicial e Continuada - FIC e ao término de cada semestre do curso Técnico, e se manifestar sobre a continuidade do bolsista no programa;
 - m) Compor a equipe que desenvolverá o programa PRONATEC da Unidade de Ensino;
 - n) A carga horária do Diretor de Unidade de Ensino será de vinte horas semanais.
- VI - Supervisor de Unidade de Ensino e suas atribuições:
- a) Elaborar a proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao Diretor da Unidade de Ensino;
 - b) Coordenar o planejamento de ensino;
 - c) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - d) Promover palestras, encontros, seminários, visitas técnicas, oficinas dentre outros com objetivo de estimular a participação dos beneficiados da Bolsa-Formação - PRONATEC (alunos, professores, comunidade e apoio administrativo);
 - e) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - f) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
 - g) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;
 - h) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão escolar, e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
 - i) Promover estratégias de permanência e frequência do beneficiado nas cargas horárias das disciplinas;
 - j) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores, garantindo a fidedignidade dos registros junto à Secretaria Escolar;
 - k) Realizar as atividades de divulgação dos cursos dos ofertantes e demandantes, apresentando as ofertas das instituições;
 - l) Ao final de cada curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente e propor as adequações e

modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso;

m) Ao final do semestre de cada curso Técnico, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso;

n) Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos bolsistas e cursos pactuados;

o) Informar ao Diretor da Unidade de Ensino a frequência de todos os beneficiários da Bolsa-Formação para efeito de pagamento da bolsa e subsídios;

p) Apresentar ao Diretor da Unidade de Ensino, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

q) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, e realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

r) Auxiliar o Diretor da Unidade de Ensino nas atividades de gestão do PRONATEC;

s) A carga horária do Supervisor de Unidade de Ensino será de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

VII - Supervisor de Ensino de Unidades Remotas e suas atribuições:

a) Elaborar a proposta de implantação dos cursos nas Unidades Remotas, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação, prestando informações ao Diretor da Unidade de Ensino;

b) Coordenar o planejamento de ensino nas Unidades Remotas;

c) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, nas Unidades Remotas;

d) Promover palestras, encontros, seminários, visitas técnicas, oficinas, dentre outros, com o objetivo de estimular a participação dos beneficiados da Bolsa-Formação - PRONATEC (alunos, professores, comunidade e apoio administrativo) das Unidades Remotas;

e) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários atuantes nas Unidades Remotas;

f) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos desenvolvidos nas Unidades Remotas;

g) Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas;

h) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes nas Unidades Remotas, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão escolar e aplicar estratégias que favoreçam a permanência dos alunos matriculados nos cursos do Programa PRONATEC;

i) Promover estratégias de permanência e frequência do beneficiado nas cargas horárias das disciplinas desenvolvidas nas Unidades Remotas;

j) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores nas Unidades Remotas, garantindo a fidedignidade dos registros junto à Secretaria Escolar;

k) Realizar as atividades de divulgação dos cursos dos ofertantes e demandantes, apresentando as ofertas das instituições;

l) Ao final de cada curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente das Unidades Remotas e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso desenvolvidos nas Unidades Remotas;

m) Ao final do semestre de cada curso Técnico, efetuar a avaliação de desempenho do curso, mediante consulta ao corpo docente e discente das Unidades Remotas, e propor as adequações e modificações na metodologia de ensino adotada por meio de análises e estudos sobre o desempenho do curso nas Unidades Remotas;

n) Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos bolsistas e dos cursos pactuados nas Unidades Remotas;

o) Informar ao Diretor da Unidade de Ensino a frequência de todos os beneficiários da Bolsa-Formação das Unidades Remotas para efeito de pagamento da bolsa e subsídios;

p) Apresentar ao Diretor da Unidade de Ensino, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes matriculados nas Unidades Remotas;

q) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, e realizar análises e estudos sobre o desempenho dos cursos realizados nas Unidades Remotas;

r) Auxiliar o Diretor da Unidade de Ensino nas atividades de gestão do PRONATEC;

s) A carga horária do Supervisor de Unidade de Ensino das Unidades Remotas será de 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

VIII - Orientador de Unidade de Ensino e suas atribuições:

a) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócioprofissional;

b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência, visando garantir as determinações da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011;

c) Elaborar projetos de intervenção para auxiliar o corpo docente a garantir o desempenho do processo de ensino e aprendizagem;

d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

e) A carga horária do Orientador de Unidade de Ensino será de vinte horas semanais, sem prejuízo as suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

IX - Orientador de Unidade Remota e suas atribuições:

a) Articular ações nas Unidades Remotas de acompanhamento pedagógico relacionado ao acesso, à permanência, ao não êxito e à inserção sócioprofissional;

b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência nas Unidades Remotas, visando garantir as determinações da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011;

c) Elaborar projetos de intervenção para auxiliar o corpo docente a garantir o desempenho do processo de ensino e aprendizagem nas Unidades Remotas;

d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e

e) A carga horária do Orientador de Unidade Remota será de vinte horas semanais, sem prejuízo as suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

X - Orientador de Unidade de Ensino Especial e suas atribuições:

a) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócioprofissional das pessoas com deficiência e TGD;

b) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência e TGD, visando garantir as determinações da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011;

c) Elaborar projetos de intervenção para auxiliar o corpo docente a garantir o desempenho do processo de ensino e aprendizagem das pessoas com deficiência e TGD;

d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

e) Elaborar pareceres técnicos e relatórios pedagógicos;

f) Verificar a necessidade de adequações para acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica e instrumental, propondo as modificações necessárias;

g) Acompanhar o desenvolvimento do currículo, realizando as adaptações inerentes a cada tipo de deficiência e TGD;

h) Orientar quanto ao uso de materiais pedagógicos adaptados;

i) Promover a participação plena e inclusiva dos profissionais no atendimento educacional especializado para os estudantes com deficiência e TGD;

j) Fazer a interlocução entre os agentes do processo;

k) Participar na elaboração dos planejamentos de aulas, tornando-as acessíveis ao público de estudantes com deficiência e TGD;

l) Participar de reuniões pedagógicas para orientações quanto aos estudantes com deficiência e TGD;

m) A carga horária do Orientador de Unidade de Ensino Especial poderá ser de até vinte horas semanais, sem prejuízo as suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

XI - Professor e suas atribuições:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

b) Encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Secretário de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;

d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) Avaliar o desempenho dos estudantes;

g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pela escola;

h) A carga horária do Professor poderá ser de até vinte horas semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares na Unidade de Ensino.

XII - Secretário de Unidade de Ensino e suas atribuições:

a) Registrar no SISTEC/MEC, periodicamente, a frequência e o desempenho do aluno conforme apurado pelo professor;

b) Realizar a pré-matrícula e a matrícula dos alunos beneficiários da Bolsa-Formação;

c) Elaborar, organizar e manter todos os registros acadêmicos dos cursos ofertados, conforme previsto na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, e Portaria/MEC nº 168, de 07 de março de 2013, alterada pela Portaria/MEC nº 114, de 07 de fevereiro de 2014;

d) Informar periodicamente ao Diretor a situação dos lançamentos e registros de sua competência;

e) Encaminhar ao Diretor da Unidade de Ensino, periodicamente, todos os dados necessários para o pagamento das bolsas e subsídios aos beneficiários da Bolsa-Formação;

f) Participar dos encontros de coordenação, visando instruir o processo de registros acadêmicos;

g) A carga horária do Secretário de Unidade de Ensino será de vinte horas semanais.

XIII - Assistente Acadêmico e Administrativo e suas atribuições:

a) Auxiliar a administração em todos os níveis, executando todas as atividades administrativas necessárias para garantir a eficiência do PRONATEC, e demais atribuições que lhe forem conferidas;

b) Auxiliar o Secretário Escolar na matrícula dos estudantes, no registro da frequência e do desempenho acadêmico no SISTEC/MEC, na emissão de certificados e na organização e execução de todas as atividades administrativas e de secretaria determinadas por ele;

c) A carga horária do Assistente Acadêmico e Administrativo será de vinte horas semanais na Unidade de Ensino.

XIV. Auxiliar Pedagógico

a) Auxiliar o Supervisor de Unidade de Ensino;

b) Auxiliar o Orientador de Unidade de Ensino;

c) Auxiliar o professor em suas atividades pedagógicas;

d) A carga horária do Auxiliar Pedagógico será de vinte horas semanais.

XV – Coordenador Intermediário de Educação Profissional e suas atribuições:

- a) Divulgar, apenas no âmbito das Escolas Públicas de Ensino do Distrito Federal, as vagas disponíveis para os cursos propostos pela Unidade de Ensino Ofertante;
- b) Promover palestras aos alunos das Escolas Públicas de Ensino do Distrito Federal sobre os cursos ofertados pelas Unidades de Ensino, articuladas com a Coordenação-Geral do PRONATEC;
- c) Captar as fichas de pré-inscrição dos alunos das Escolas Públicas de Ensino do Distrito Federal e entregar à Coordenação-Geral do PRONATEC.
- d) A carga horária do Coordenador Intermediário de Educação Profissional será de vinte horas semanais.

Art. 12 As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos pelos servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Art. 13 O pagamento aos Bolsistas, descritos no ANEXO II desta Portaria, está condicionado ao quantitativo de alunos frequentes nos cursos ofertados pela Unidade de Ensino, com exceção do Coordenador Intermediário de Educação Profissional, que está relacionado ao quantitativo de fichas de pré-matrículas entregues à Coordenação-Geral do PRONATEC da SEDF.

Parágrafo Único. Para o bolsista descrito no item XV do art. 4º desta Portaria, serão computadas, no máximo, cento e vinte fichas por mês, o excedente será contabilizado nos meses subsequentes.

Art. 14 Na Unidade de Ensino e na Unidade de Ensino Remota quando a quantidade de alunos matriculados e frequentes for maior que 200, será acrescido um Assistente Administrativo, e atingindo 401 alunos matriculados e frequentes terá direito a mais um Assistente Administrativo, conforme tabela no anexo II.

Art. 15 Para concessão da bolsa ao Auxiliar Pedagógico, é necessário que a Unidade de Ensino tenha oferta de cursos do Programa PRONATEC em horário diferente de seu funcionamento regular e/ou no final de semana em sua sede.

Parágrafo Único. Na Unidade de Ensino em que a quantidade de alunos matriculados e frequentes for maior que 181, será acrescido outro Auxiliar Pedagógico

Art. 16 Será assegurado o pagamento da Bolsa-Formação aos bolsistas descritos nos itens do Art. 4º I, II, III e IV, atuantes no período de implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, após a assinatura do Termo de Adesão à Bolsa-Formação como parceiro Ofertante, firmado entre esta Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Ministério da Educação – MEC.

Art. 17 O Diretor da Unidade de Ensino ofertante presidirá a Banca Examinadora Local e designará os membros da Banca Examinadora Local para promover o processo destinado à seleção dos bolsistas do PRONATEC, a que se refere o art. 6º desta Portaria, e, em caso de impedimentos, será substituído pelo seu Vice-Diretor.

Parágrafo único. A Banca Examinadora Local será composta por cinco membros, sendo: um Presidente, três representantes da Unidade de Ensino e um representante da Coordenação Regional de Ensino, à qual a UE estiver vinculada. Suas deliberações serão registradas em Ata e serão consideradas válidas se tomadas por, pelo menos, três votos de seus membros. A constituição e as deliberações da Banca Examinadora Local serão homologadas pelo Coordenador-Geral do PRONATEC.

Art. 18 Os membros da Banca Examinadora Local deverão ter no mínimo curso de graduação e, em caso de se inscreverem no Processo Seletivo em sua Unidade de Ensino, estarão impedidos de deliberar sobre o processo em sua área de concorrência.

Art. 19 Compete à Coordenação-Geral do PRONATEC e à Coordenação de Educação Profissional (CEPROF) orientar as Unidades de Ensino quanto à execução dos cursos do PRONATEC nos aspectos pedagógicos e administrativos.

Art. 20 Revogam-se a PORTARIA Nº 137, DE 25 DE JUNHO DE 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC Transferência Direta liberada no Exercício/2013 reprogramada para o Exercício/2014.		
BOLSISTAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR DA HORA TRABALHADA
I. Coordenador-Geral	40	R\$ 30,00
II. Coordenador-Adjunto	40	R\$ 24,00
III. Assessor PRONATEC	40	R\$ 15,00
IV. Assistente PRONATEC	20	R\$ 22,00
V. Professor	20	R\$ 50,00

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC			
Valor da hora por quantitativo de alunos frequentes nos cursos das Unidades de Ensino			
BOLSISTAS	QUANTITATIVO DE ALUNOS	VALOR DA HORA POR ALUNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor	60 a 80	12,00	20
	81 a 180	16,00	
	181 a 260	20,00	
	261 a 300	24,00	
	301 ou superior	28,00	
Secretário	60 a 80	9,00	20
	81 a 180	12,00	
	181 a 260	15,00	
	261 a 300	18,00	
	301 ou superior	21,00	
Supervisor de Unidade de Ensino	80 a 180	12,00	20
	181 a 260	15,00	
	261 a 300	18,00	
	301 ou superior	21,00	
Orientador de Unidade de Ensino	80 a 180	9,00	20
	181 a 260	12,00	
	261 a 300	15,00	
	301 ou superior	18,00	
Assistente Administrativo	80 a 100	8,00	20
	101 a 140	10,00	
	141 a 180	12,00	
	181 a 200	13,00	
Assistente Administrativo, nos termos do art. 14º.	201 a 400	13,00	20
Assistente Administrativo, nos termos do art. 14º.	401 ou superior	13,00	
Supervisor de Unidade Remota	80 a 180	12,00	20
	181 a 260	15,00	
	261 a 300	18,00	
	301 ou superior	21,00	
Orientador de Unidade Remota	80 a 180	9,00	20
	181 a 260	12,00	
	261 a 300	15,00	
	301 ou superior	18,00	
Coordenador Intermediário de Educação Profissional	60 a 100	5,00	20
	101 a 120	8,00	
Auxiliar Pedagógico	80 a 180	4,50	20
Auxiliar Pedagógico, nos termos do art. 15º, parágrafo único.	181 ou superior	4,50	
Orientador Especial de Unidade de Ensino	01 a 25	30,00	20

PORTARIA Nº 239, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os Certificados do Curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, validados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação dos servidores do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal que tiveram os certificados do Curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, validados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 2.532, de 02 de

março de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 24.136, de 09 de outubro de 2003 e Portaria nº 45, de 07 de março de 2006, Conforme relação anexa.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Órgão do Servidor	Instituição Formadora
353.014-0	Adriana Nunes de Lucena	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.402.008-4	Amanda Kelly das Neves Berg	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.401.911-6	Antônia Paiva Luciano	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
353.019-1	Daniela Cristina Rodrigues Silva	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.401.861-6	Eduardo Batista dos Santos	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.402.138-2	Fabiano da Silva de Souza Cruz	Técnico Administrativo	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
353.055-8	Fernando Pires	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.402.051-3	Josiellen Resende	Assistente Social	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.401.904-3	Luciana Ribeiro Garcia	Técnico Enfermagem	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.402.051-3	Marlene Santos Nascimento	Enfermeiro	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
1.401.918-3	Welington Moreira dos Santos	Técnico Administrativo	Fundação Hemocentro de Brasília	ICEP Brasil
91.344-8	Leandro Paraguassu Tomé	Auditor Fiscal de Ativid. Urbanas	Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS	PRODEESP
74.069-1	Raimundo João Carvalho Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP	EAPE
43.658-5	Marcos Antônio Rocha Bezerra	Auditor Fiscal de Ativid. Urbanas	Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS	PRODEESP
24.731-6	Luiz Inácio Moraes da Costa	Auditor Fiscal de Ativid. Urbanas	Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS	ICEP Brasil
40.698-8	Alexandre Vargas Ferreira	Auditor Fiscal de Ativid. Urbanas	Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS	ICEP Brasil
41.148-5	Erlon Reges da Silva	Auditor Fiscal de Ativid. Urbanas	Agência de Fiscalização do DF – AGEFIS	ICEP Brasil
39.024-0	Marlusa Duarte	Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental	Centro de Assistência Judiciária do DF Defensoria Pública	APADA
187.399-7	Fabiana Garcia Shimabukuro	Auditor de Controle Interno	Secretaria de Estado de Transparência e Controle	APADA
158.308-5	André Luiz do Nascimento Monteiro	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Transparência e Controle	ICEP Brasil

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 05 de novembro de 2014.

Em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Convênio/Programa	Data	Fonte Recursos	Origem dos Recursos	Ordem Bancária	Finalidade	Valor R\$
PNAE – Alimentação Escolar – Mais Educação	31/10/2014	140	FNDE	2014OB408063	Mais Educação – fundamental	310.680,00

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no processo 0464.000302/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no processo 0461.000301/2011.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no processo 0468.002133/2010.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no processo 080.006348/2014.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 141, de julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante constante no processo 0468.000217/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 99, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto Distrital nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e CONSIDERANDO a segunda solicitação justificada do Presidente do Grupo de Trabalho destinado a aferir o padrão e a compatibilidade ergonômica dos sistemas de terminais remotos embarcados, do tipo tablet, adquiridos e instalados nas viaturas operacionais dos Órgãos de Segurança Pública do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão das ações do Grupo de Trabalho criado pela Portaria SSP nº 83, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 03 de novembro de 2014.

Empresa: GRAND COMERCE LTDA - ME; Processo: 050.000.802/2013; Assunto: NOTIFICAÇÃO. I – Em obediência a Lei nº 8666/93, NOTIFICO à Empresa GRAND COMERCE LTDA - ME, CNPJ nº 12.443.367/0001-69, que a partir desta data, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa prévia por inexecução total na entrega do material referente à Nota de Empenho, 2014NE00111-GEFIN conforme disposto na legislação acima e no Edital que originou o Pregão Eletrônico nº 196/2013-SULIC.

Empresa: GRAND COMERCE LTDA - ME; Processo: 050.000.185/2014; Assunto: NOTIFICAÇÃO. I – Em obediência a Lei nº 8666/93, NOTIFICO à Empresa GRAND COMERCE LTDA - ME, CNPJ nº 12.443.367/0001-69, que a partir desta data, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa prévia por inexecução total na entrega do material referente à Nota de Empenho, 2014NE00559-GEFIN conforme disposto na legislação acima e no Edital que originou o Pregão Eletrônico nº 271/2013-SULIC.

LEUTON RODRIGUES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 895, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária e Arrendamento mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031683/2014, DIBENS LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 65.654.303/0001-73.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 896, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária e Arrendamento mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031685/2014, ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 00.000.776/0001-01.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 897, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária e Arrendamento mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031682/2014, ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 898, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária e Arrendamento mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031674/2014, ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 42.421.776/0001-25.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 899, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031800/2014, PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 87.433.413/0001-48.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 900, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.030025/2014, PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 71.145.668/0005-07.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 901, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.032026/2014, RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 51.855.716/0001-01.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 902, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031677/2014, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ 55.942.312/0001-06.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 903, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031802/2014, SICOOB EMPRESARIAL – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ 05.856.736/0001-80.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 904, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.032081/2014, TAGUATINGA MOTOS LTDA, CNPJ 03.044.878/0001-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 905, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária e Arrendamento mercantil ou Leasing o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.031684/2014, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A, CNPJ 33.700.394/0001-40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 906, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, VALTEMIR DE FREITAS CORDEIRO, CPF 646.408.091-15, Processo nº 055.031799/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 907, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento

Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a SINAL VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ 10.744.012/0001-84, Processo nº 055.032083/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 908, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação e atualização de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB APRENDA FACIL EIRELI - ME, situada no ST SHIN CA 02, Lote A, Bloco A, Loja 08, Térreo – Lago Norte – Brasília – DF – CEP 71503-502, CNPJ: 07.098.763/0001-66, Processo nº 055.023285/2014,

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

INSTRUÇÃO Nº 909, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada HP – CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA-ME, nome fantasia HP – CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA, inscrição no CNPJ nº 38.054.185/0001-90, situado na SMHN Quadra 02, Bloco A, loja 78, Térreo, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.710-100, pelo período de um ano. PROCESSO nº 055.029589/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 24/2014.

DATA: 03/11/2014. REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 401ª PROCESSO: 095.000.689/2014. INTERESADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A OPERAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CEDIDO À TCB, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, ASSINADO ENTRE A SEDF E A TCB. DECISÃO: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima-Terceira do Contrato Social da TCB, Considerando o disposto no Decreto de n.º 34.528, de 25 de julho de 2013, publicado no DODF de n.º 153, de 26 de julho de 2013, o qual autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre a TCB e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para execução e operacionalização do transporte escolar do Distrito Federal; Considerando o Acordo de Cooperação Administrativa n.º 06, firmado entre a TCB e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal em 30 de setembro de 2013, publicado o seu extrato no DODF de n.º 208 de 04 de outubro de 2013, que tem como objeto estabelecer as condições e os meios necessários para a gestão e a operacionalização do transporte de alunos da rede pública do Distrito Federal em frota de ônibus de propriedade da SEDF, por intermédio de recursos humanos e materiais, além de ações administrativas e de logística da TCB; Considerando o disposto na Portaria Conjunta de n.º 01, de 10 de outubro de 2013, publicada no DODF de n.º 214, de 14 de outubro de 2013, que constituiu grupo de trabalho para estabelecer condições e os meios necessários para a gestão e a operacionalização do transporte de alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal; Considerando os termos das Resoluções n.º 56/2014-DC, da Diretoria Colegiada, de 31 de julho de 2014, e n.º 16/2014-CA, do Conselho de Administração da TCB, de 04 de agosto de 2014, referentes à autorização da contratação da empresa EPS Engenharia, Projetos e Serviços Ltda., CNPJ: 06.069.286/0001-48, para prestar serviços de motorista de transporte escolar, monitor de transporte escolar e supervisor de transporte escolar, conforme Contrato de n.º 25/2014, de 04 de agosto de 2014, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 180 (cento e oitenta) dias; e Considerando as demais instruções constantes dos autos; RESOLVE: I – RATIFICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada da TCB, constante na Resolução n.º 75/2014-DC, de 31 de outubro de 2014, referente à prorrogação do Contrato de n.º 25/2014, de 04 de agosto de 2014, firmado com a empresa: EPS – ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.069.286/0001-48, por mais 20 (vinte) dias, a contar de 02 de novembro de 2014, para dar

continuidade à prestação dos serviços de motorista de transporte escolar, monitor de transporte escolar e supervisor de transporte escolar, para dar continuidade às necessidades da TCB na operação dos ônibus escolares, em razão da celebração do Convênio de Cooperação Administrativa referido acima e do Decreto de n.º 34.528/2013, no valor de R\$ 662.024,68 (seiscentos e sessenta e seis mil e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), com recursos descentralizados através da Portaria Conjunta n.º 07 – SEDF/TCB, de 12 de maio de 2014, publicada no DODF nº 94, de 13 de maio de 2014, página 03 – Programa de Trabalho n.º 12.361.6221.4976.0002; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100, UO: 18101; UG: 200201; Gestão: 20201, Nota de Empenho de n.º 2014NE01593, de 31/10/2014, pelo período da prorrogação, contemplando a seguinte mão-de-obra: 120 (cento e vinte) motoristas de transporte escolar, ao custo unitário de R\$ 4.828,54 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos); 120 (cento e vinte) monitores de transporte escolar, ao custo unitário de R\$ 2.950,47 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) e 10 (dez) supervisores de transporte escolar, ao custo unitário de R\$ 5.955,64 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ao custo estimado mensal de R\$ 993.037,02 (novecentos e noventa e três mil, trinta e sete reais e dois centavos); II – DETERMINAR ao Diretor Presidente da TCB que adote as providências quanto à elaboração do Termo de Referência com objetivo à deflagração de Licitação para contratação dos serviços em comento. III – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para providenciar a publicação desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos Alberto Koch Ribeiro. Conselheiro Presidente - CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO/ Conselheiro Nato - SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR./ Conselheiro Efetivo - ROBERTO SOARES ANTUNES/Conselheira Efetiva - KARLA MONIK DE OLIVEIRA RAMALHO/ Conselheiro Efetivo - ARMANDO LOPES MARTINS.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.311/2014

Dispõe sobre o encerramento do Edital de Chamamento Nº 11/2012-CODHAB/SEDHAB - Vila Estrutural, referente à produção de unidades habitacionais unifamiliares na Estrutural – SCIA – RA XXV, para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 03 de novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Declarar ENCERRADO o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2012-CODHAB/SEDHAB – Vila Estrutural, bem como seu TERMO DE SELEÇÃO nos termos do Processo Administrativo nº 392.019.985/2012.

Art. 2º Ficam disponibilizados os endereços do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 11/2012-CODHAB/SEDHAB - Vila Estrutural, para realização de novas licitações em atendimento à Política Habitacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.066/2014 - PRES/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do art. 49, Decreto nº 22.338, de 27 de agosto de 2001, em face do exposto e em consonância com os artigos 2º, I e II, III e IV e parágrafo único c/c artigo 3º, inciso II e III do Decreto nº 26.851/2006, alterados pelo Decreto nº 26.993/2006, na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER a PIZZARIA ZE CAIPIRA LTDA, CNPJ nº 10.984.312/0001-30, o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento no valor de R\$ 169.895,42 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente aos Auto de Infração nº 1517/2011, 1690/2012, 1103/2013, 2304/2013, 3217/2013, 3223/2013, constantes nos autos do Processo nº 391.001.170/2011, 391.001.464/2013, 391.001.354/2013, 391.000.130/2013, 391.000.131/2013 e 391.001.018/2012. Informa que após esse prazo, se não houver manifestação, se procederá a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 2 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, em cumprimento ao parágrafo 2º

do Artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal, INFORMA através do Anexo, as despesas realizadas com Publicidade e Propaganda Institucional.

Fornecido	Espécie	Período	Valor / Total	Discriminação
Governo do Distrito Federal	Diário Oficial	Julho à Setembro	R\$ 43.350,00	Publicações de atos oficiais.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 79, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 11 de Novembro de 2014(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4734

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 20305/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 2) 25773/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER/DF; 3) 34969/2011, Estudos Especiais, TCDF; 4) 19395/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 5) 29315/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 789/1999, Aposentadoria, Lese-nilza Lima dos Santos Souza; 2) 1160/2001, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 3) 18687/2006, Auditoria de Regularidade, SGA; 4) 8528/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 5) 19075/2009, Consulta, Procurador-Geral do DF; 6) 22087/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 7) 38323/2010, Tomada de Contas Especial, SEL; 8) 5571/2011, Tomada de Contas Especial, CGDF; 9) 10649/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA V; 10) 21233/2012, Licitação, SSP; 11) 30038/2012, Licitação, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 12) 2581/2013, Auditoria Integrada, Secretaria de Publicidade Institucional do DF; 13) 14320/2013, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Auditoria; 14) 3443/2014, Licitação, DETRAN; 15) 23340/2014, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 16) 24142/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 17) 24428/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1257/2002, Auditoria de Regularidade, PROCURADORIA GERAL DO DF; 2) 1418/2007, Aposentadoria, Paulo Saide Franco; 3) 9309/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 1958/2009, Representação, Ministério Público de Contas; 5) 25060/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, SEDF; 6) 17720/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 7) 28691/2011, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Serviço de Limpeza Urbana do DF; 8) 11734/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAAI; 9) 16981/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 10) 29838/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 11) 1542/2013, Aposentadoria, PEDRITA MARIA BRAILE PEREIRA ; 12) 5076/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 6005/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 6676/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 15) 11070/2013, Aposentadoria, Nione Rodrigues Pereira; 16) 38351/2013, Representação, Cláudio Simões dos Santos; 17) 15828/2014, Aposentadoria, Joaquim Benevides dos Santos; 18) 16670/2014, Aposentadoria, Maria Raimunda Costa; 19) 17367/2014, Aposentadoria, Ana Evangelista Viana; 20) 19386/2014, Aposentadoria, Maryvane Lacerda Resende de Araújo; 21) 26277/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 965

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1022/2000, Representação, BRB; 2) 13951/2008, Representação, Gabinete Procuradora Márcia Farias; 3) 11956/2010, Denúncia, CIDADÃO; 4) 23219/2014, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 23651/2012, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 29284/2014-e, Representação, GPMF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 829

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 4193/1994, Auxílio, JOAO BATISTA P. DE SOUZA E OUTROS;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 5191/2014, proferida no Processo nº 7749/2004, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, apreciado na Sessão Ordinária nº 4728, de 16.10.14, publicada no DODF nº 227, edição de 30 de outubro de 2014, Seção I, página 35, na parte ONDE SE LÊ: “I – negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. GERSON DIAS DE LIMA e JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, em face da Decisão nº 5.496/2013, mantendo inalterado o referido decism;”, LEIA-SE: “I – negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelos Srs. GERSON DIAS DE LIMA e JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, em face da Decisão nº 5.946/2013, mantendo inalterado o referido decism;”.

No Acórdão nº 452/2014 (adotado no Processo nº 32222/11, apreciado na Sessão Ordinária nº 4712, de 21.08.14) publicado no DODF nº 183, Seção I, edição de 3 de setembro de 2014, página 34, na parte ONDE SE LÊ: “ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator;”, LEIA-SE: “MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Conselheiro-Relator;”.